

PROCESSO N.º 10.982/2022 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0017/2022 – TJMA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA**, CNPJ n.º 01.612.525/0001-40, doravante denominado **CEDENTE**, situada na Rua São Raimundo, n.º 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Buriticupu/MA, inscrito no CPF sob o n.º 973.597.343-04, de comum acordo, **RESOLVEM** entre si celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelo Decreto Estadual n.º 23.179, de 02 de julho de 2007, bem como as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO** do servidor **Fernando Queiroz Lima**, pertencente ao quadro de servidores da **Prefeitura de Buriticupu/MA**, para prestar serviço junto à **2ª Vara da Comarca de Buriticupu/MA**, com ônus ao órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1. O início do exercício junto à Unidade Judicial somente ocorrerá a partir da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos servidores do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pelo órgão **CEDENTE**;

2.2.1. A frequência do servidor cedido será controlada pela Unidade Judicial na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura de Buriticupu/MA, arquivando-se na Unidade Judicial cópia para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. As faltas no serviço deverão ser comunicadas à **CEDENTE**, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, serão imediatamente comunicadas à **CEDENTE** para as providências cabíveis.

2.5. É facultada a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.6. A cessão prevista poderá ser revogada a qualquer tempo, por solicitação do órgão **CEDENTE** ou **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

3.1.1 Verificar se o vínculo do servidor cedido para a Unidade Judiciária é regular com o órgão de origem, conforme preceitua o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil;

3.1.2 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao **CEDENTE**;

3.1.3 Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;

3.1.4 Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.;

3.1.5 Estar ciente de que o órgão **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno do servidor, segundo seu alvedrio;

3.1.6 O **CESSIONÁRIO** não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não seja o **Fórum da Comarca de Buriticupu/MA**;

3.1.7 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo **CEDENTE**;

3.1.8 Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste **TERMO**;

3.1.9 Enviar quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

3.1.10 O órgão **CESSIONÁRIO**, através da Diretoria de Recursos Humanos, ficará responsável pela administração e controle do ato de cessão de servidor no âmbito deste Poder Judiciário do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. São obrigações do **CEDENTE**:

4.1.1 Encaminhar a Portaria colocando o servidor à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com ônus para o **CEDENTE**;

4.1.2 Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido;

4.1.3 Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa;

4.1.4 Certificar-se de que a servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do **CESSIONÁRIO**, sem exceção;

4.1.5 Quando da emissão do nome do servidor a ser cedido, informar que ele não possui cônjuge, companheiro, parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na qualidade de funcionários do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 60 (sessenta) meses, tendo início em 24 / 05 / 2022 e término em 24 / 05 / 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este **TERMO** no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, à **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será realizada pelos servidores **Rafaela Coelho Rodrigues Lima, matrícula 189480 (titular), e Andreia Danielle Soares Mendes, matrícula 163220 (substituto)**, os quais terão amplos poderes para praticarem quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de Termos Aditivos, passando estes a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre seus partícipes, a qualquer título.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à execução deste Termo as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

12.2. Não se estabelecerá entre os servidores cedidos e o **CESSIONÁRIO** qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a natureza.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão providenciará a publicação de forma resumida deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** na imprensa oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleita o Fórum da Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), 24 de maio de 2022.

PAULO SERGIO
VELTEN

PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2022.05.24 10:34:32 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA

SILVA:97359734304

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304
Dados: 2022.05.09 15:05:55 -03'00'

JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Buriticupu/MA

RES-DCCONV - 3242022
Código de validação: 2EFA9FFA14
(relativo ao Processo 109822022)

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0017/2022 – TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.982/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA; OBJETO: CESSÃO DO SERVIDOR FERNANDO QUEIROZ LIMA, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE BURITICUPU/MA, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO À 2ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU/MA, COM ÔNUS AO ÓRGÃO CEDENTE; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) MESES, TENDO INÍCIO EM 24/05/2022 E TÉRMINO EM 24/05/2027; DATA DA ASSINATURA: 24.05.2022; ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/05/2022 14:30 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

93/2022	26/05/2022 às 12:04	27/05/2022
---------	---------------------	------------

RES-DCCONV - 3542022
Código de validação: D8C2B21CFF
(relativo ao Processo 109822022)

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0017/2022 – TJ/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.982/2022. NA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, 1.1, **ONDE SE LÊ:** FERNANDO QUEIROZ LIMA, **LEIA-SE:** FERNANDO QUEIROZ SILVA, CONFORME DECISÃO – GP 3108, DE 23 DE ABRIL DE 2022.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/06/2022 11:32 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

104/2022	10/06/2022 às 12:19	13/06/2022
----------	---------------------	------------